

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPRH N° 008/2006

Disciplina o Enquadramento para Licenciamento Ambiental na CPRH das atividades de Comércio e Serviço, quanto ao Porte e Potencial Degradador, conforme previsto no item 6.1 da Tabela 6 do Anexo III, da Lei Estadual n° 12.916, de 08/11/2005.

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, tendo em vista o inciso IV, do art. 5º. do Anexo I do Decreto Estadual n° 26.265, de 23 de dezembro de 2003 (Regulamento da Agência) e o item 6, IV, do Decreto Estadual n° 27.504, de 27 de dezembro de 2004 (Manual de Serviços), expede a seguinte Instrução Normativa:

Artigo 1º- Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

- I- Microempresa: aquela assim considerada pela legislação federal aplicável;
- II- Empresa de Pequeno Porte: empreendimento com área construída de até 1.000 m²;
- III- Empresa de Médio Porte: empreendimento com área construída entre 1.001 e 3.000 m²;
- IV- Empresa de Grande Porte: empreendimento com área construída maior que 3.000 m².

Artigo 2º- Considerando os possíveis resíduos gerados, de acordo com a atividade econômica compatibilizada com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE (CNAE 1.0), os empreendimentos comerciais e de serviços transcritos abaixo, possuem os seguintes potenciais degradadores (G- Grande; M- Médio; P- Pequeno), para fins de enquadramento na Lei Estadual de Licenciamento Ambiental em epígrafe:

DIVISÃO		POTENCIAL DEGRADADOR
GRUPO	CLASSE	
22 EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES		
22.3 REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRAVADOS		
	22.31-4 Reprodução de discos e fitas	P
	22.32-2 Reprodução de fitas de vídeos	P
	22.34-9 Reprodução de <i>software</i> em discos e fitas	P
34 FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS		
34.5 RECONDICIONAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
	34.50-9 Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores	P
50 COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; E COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS		
	50.1 COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	

DIVISÃO		POTENCIAL DEGRADADOR
GRUPO		
	CLASSE	
	50.10-5 Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores, com serviços de troca de óleo e/ou lava-jato e/ou pintura e etc.	P
50.2 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
	50.20-2 Manutenção e reparação de veículos automotores, com serviços de troca de óleo e/ou lava-jato e/ou pintura e etc.	P
50.3 COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
	50.30-0 Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores, com serviços de troca de óleo e/ou lava-jato e/ou pintura e etc.	P
50.4 COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS		
	50.41-5 Comércio a varejo e por atacado de motocicletas, partes, peças e acessórios, com serviços de troca de óleo e/ou lava-jato e/ou pintura e etc.	P
	50.42-3 Manutenção e reparação de motocicletas	P
50.5 COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS		
	50.50-4 Comércio a varejo de combustíveis	M
51.2 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS, ANIMAIS VIVOS; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS		
	51.22-5 Comércio atacadista de animais vivos	P
51.3 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.		
	51.34-9 Comércio atacadista de carnes e produtos da carne	P
	51.35-7 Comércio atacadista de pescados	P
	51.39-0 Comércio atacadista de outros produtos alimentícios, não especificados anteriormente	P
51.5 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO AGROPECUÁRIOS, RESÍDUOS E SUCATAS		
	51.51-9 Comércio atacadista de combustíveis	M
	51.52-7 Comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral	P
	51.54-3 Comércio atacadista de produtos químicos	P
	51.59-4 Comércio atacadista de outros produtos intermediários não-agropecuários, não especificados anteriormente	P
52 COMÉRCIO VAREJISTA E REPARAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS		
52.1 COMÉRCIO VAREJISTA NÃO ESPECIALIZADO		
	52.11-6 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5.000 metros quadrados - hipermercados	P
	52.12-4 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5.000 metros quadrados - supermercados	P
52.2 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
	52.21-3 Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas	P

DIVISÃO		POTENCIAL DEGRADADOR
GRUPO	CLASSE	
52.4 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS		
	52.41-8 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, de perfumaria e cosméticos, com manipulação.	P
55 ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		
55.2 RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO		
	55.21-2 Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo, com emissão atmosférica.	P
	55.22-0 Lanchonetes e similares, com emissão atmosférica.	P
	55.23-9 Cantinas (serviços de alimentação privativos) , com emissão atmosférica.	P
	55.29-8 Outros serviços de alimentação	P
60 TRANSPORTE TERRESTRE		
60.1 TRANSPORTE FERROVIÁRIO INTERURBANO		
	60.10-0 Transporte ferroviário interurbano	P
60.2 OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES		
	60.21-6 Transporte ferroviário de passageiros, urbano	P
	60.22-4 Transporte metroviário	P
	60.23-2 Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano	P
	60.24-0 Transporte rodoviário de passageiros, regular, não urbano	P
	60.25-9 Transporte rodoviário de passageiros, não regular	P
	60.29-1 Transporte regular em bondes, funiculares, teleféricos ou trens próprios para exploração de pontos turísticos	P
85 SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS		
85.2 SERVIÇOS VETERINÁRIOS		
	85.20-0 Serviços veterinários (serviço de saúde)	P
93 SERVIÇOS PESSOAIS		
93.0 SERVIÇOS PESSOAIS		
	93.01-7 Lavanderias	P
	93.09-2 Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente.	P

Artigo 3º- Os empreendimentos que não se enquadrarem nos códigos acima especificados deverão consultar a Agência CPRH para obter orientações sobre a pertinência de seu licenciamento ambiental.

Artigo 4º- A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de dezembro de 2006.

TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA
Diretor Presidente da CPRH